



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, conforme descrições a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Bomba subm. 3cv 30 e monofásica	01	R\$ 5.167,00	R\$ 5.167,00
02	Quadro de comando	01	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
03	Cabo PP 3x 6 mm	130m	R\$ 17,50	R\$ 2.275,00
04	Tubo galvanizado 11/4	90m	R\$ 37,00	R\$ 3.330,00
05	Luva Galvanizada 11/4	16	R\$ 25,50	R\$ 408,00
06	Curva Galvanizada 11/4	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
07	União Galvanizada 11/4	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
08	Nipel galvanizado 11/4	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
09	Tampa Poço 6x1	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
10	Válvula ret. Horizo 11/4	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
11	Tubo pead 32 pn 10	350	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00
12	Mão de Obra instalação	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>R\$ 17.500,00</b>

### JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista o decreto de " Situação de emergência" nº 316, de 05 de Maio de 2020, sendo informado pela comunidade a falta d manutenção do mesmo, ocasionando falhas decorrentes, sendo analisado e verificado a necessidade de troca geral dos equipamentos, sendo necessária a referida despesa para fornecimento de água para a comunidade local que vem enfrentando dificuldades no fornecimento.

### 3. DELIBERAÇÃO



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

##### **4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

##### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Conforme pesquisa de preços feitas, através de orçamentos, foi a que apresentou menor preço.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

2142 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

**6- DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) dias após homologação e assinatura do contrato.

#### **7. FORNECEDOR CONTRATADO:**

**PEDRO IVANOR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ: 92.505.494/0001-84**

#### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 /2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua .....de -.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, conforme descrições a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Bomba subm. 3cv 30 e monofásica	01		
02	Quadro de comando	01		
03	Cabo PP 3x 6 mm	130m		
04	Tubo galvanizado 11/4	90m		
05	Luva Galvanizada 11/4	16		
06	Curva Galvanizada 11/4	01		
07	União Galvanizada 11/4	01		
08	Nipel galvanizado 11/4	03		



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

09	Tampa Poço 6x1	01		
10	Válvula ret. Horizo 11/4	01		
11	Tubo pead 32 pn 10	350		
12	Mão de Obra instalação	01		
<b>TOTAL .....</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... ( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

-O prazo para execução dos serviços será de até 07 (sete) dias após homologação e assinatura do contrato.

- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 60 dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2142 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

#### **2.2 – Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**